

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

REGINA VERA VILLAS BOAS

SILVANA BELINE TAVARES

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Regina Vera Villas Boas; Silvana Beline Tavares – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-908-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO

GT- 42 – GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

No dia 26 de junho de 2024, os professores Fabricio Veiga Costa (Universidade de Itaúna – MG), Silvana Beline Tavares (Universidade Federal de Goiás) e Regina Vera Villas Boas (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo) coordenaram o GT- 42 – GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II, no VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O trabalho intitulado “REVISÃO DE ESTUDOS SOBRE A AUSÊNCIA DE LEIS PARA A PROTEÇÃO E O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAP+” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Paulo Cezar Dias, professor no PPGD UNIVEM e Mateus Eduardo Geroldi. A presente pesquisa objetiva problematizar a ausência de legislação para a proteção e o reconhecimento dos direitos da população LGBTQIAP+, recortando-se o espectro temático no princípio da dignidade da pessoa humana. O estudo debate as estruturas sociais que naturalizam a homofobia, a exclusão, segregação e marginalidade da população LGBTQIAP+, enaltecendo a necessidade de produção legislativa para proteger os direitos civis das pessoas humanas, independentemente da sua orientação sexual.

O trabalho intitulado “SOLIDÃO E DIREITOS: A LUTA DA MULHER NEGRA POR IGUALDADE” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Jordana Cardoso do Nascimento (graduanda em Direito da UFG), Silvana Beline Tavares (professora da UFG) e Sofia Alves Valle Ornelas (professora da UFG). A pesquisa tem como objetivo discutir a luta da mulher negra pela igualdade, problematizando a discussão da sua solidão e violação de direitos. Foi desenvolvido um estudo histórico-sociológico a fim de compreender o referido fenômeno social, recortando-se a análise no contexto do feminismo negro, como referencial teórico para o estudo do tema no contexto da igualdade e da dignidade humana. Foi ainda debatido o racismo estrutural e demonstrada a importância de sua compreensão no estudo da temática, enaltecendo-se a importância do empoderamento das mulheres negras na sociedade brasileira.

O trabalho intitulado “POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE BRASIL E ARGENTINA” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Pablo Martins Bernardi Coelho, Cildo Giolo Junior e Moacir Henrique Júnior, professores da UEMG. A presente pesquisa objetiva investigar o fenômeno social da violência de gênero contra a mulher, demonstrando-se que as estruturas sociais de dominação naturalizam sua exclusão e marginalidade. Por isso, foi desenvolvido um estudo documental e bibliográfico, a fim de discutir comparativamente as legislações e jurisprudências brasileira e argentina no que atine ao combate da violência contra as mulheres. Na conclusão foi demonstrada a incipiência de leis e julgados na Argentina e no Brasil para, assim, fato esse que compromete a efetiva igualdade de gênero para as mulheres.

O trabalho intitulado “A REVITIMIZAÇÃO DAS MULHERES: ANALISAR O MACHISMO ESTRUTURAL DA SOCIEDADE NAS VÍTIMAS DO CRIME DE ESTUPRO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Cristiane Feldmann Dutra (professora e pesquisadora), Eduarda Lopes Gomes e Gil Scherer. A relevância do tema em questão objetiva denunciar o machismo estrutural sofrido pelas mulheres vítimas do crime de estupro. Foi demonstrado que o estupro é um crime subnotificado, motivo esse que deixa clara a necessidade de a ciência do Direito e as estruturas sociais de poder garantirem com efetividade a proteção dos direitos fundamentais das mulheres vítimas de estupros, enaltecendo a necessidade de humanização dos processos judiciais de apuração dos fatos.

O trabalho intitulado “(IN)VISIBILIDADE DA PERSPECTIVA DE GÊNERO LGBTQIAPN+” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Ythalo Frota Loureiro, promotor de Justiça em Fortaleza –CE-. O presente estudo problematiza o debate da invisibilidade da comunidade LGBTQIAPN+ no Brasil, demonstrando-se a necessidade de diálogo da legislação interna, tratados e convenções internacionais. O trabalho trouxe novas perspectivas hermenêuticas para a garantia da igualdade, dignidade humana e não-discriminação da população LGBTQIAPN+.

O trabalho intitulado “A TRIBUTAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE (DES)IGUALDADE DE GÊNERO: UMA PERSPECTIVA DO FEMINISMO” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Leonardo Afonso Côrtes, mestrando em Direito. A presente pesquisa discute as questões tributárias envolvendo a licença maternidade, recortando-se o espectro analítico no estudo da igualdade de gênero. Para isso, foi proposto na pesquisa a criação de legislações específicas que tragam uma carga tributária mais equânime para situações que envolvem o exercício de direito igualitário pelas mulheres, no âmbito das questões tributárias.

O trabalho intitulado “A VIOLÊNCIA PATRIMONIAL E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UM ESTUDO SOBRE O ESTELIONATO SENTIMENTAL” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Nathália de Carvalho Azeredo (Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro) e Daniel Augusto Cezar Sereno. A pesquisa desenvolvida debateu a violência patrimonial sofrida por mulheres vítimas de estelionato sentimental. Propõe-se a criação de políticas públicas e uma atuação mais efetiva do poder Judiciário na prevenção e na repressão do estelionato sentimental, especificamente sofrido por mulheres. As estruturas sociais que naturalizam o machismo estrutural e a misoginia justifica o aumento significativo de casos de estelionato sentimental.

O trabalho intitulado “ALÉM DA IMAGEM: A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA COMO MEIO DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA MULHER” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Bibiana Paschoalino Barbosa (doutoranda em Direito na Universidade Estadual do Norte do Paraná) e Luiz Fernando Kazmierczak (Universidade Estadual do Norte do Paraná, professor da graduação e do PPGD). A presente pesquisa discutiu a pornografia de vingança como mais uma forma de prática do machismo, misoginia e violência de gênero. Tal prática constitui forma de violência psicológica, além da ofensa do direito de imagem e privacidade da mulher.

O trabalho intitulado “FEMINISMO DECOLONIAL E INTERSECCIONALIDADE A PARTIR DAS ANÁLISES DE MARIA LUGONES” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Amélia Do Carmo Sampaio Rossi, Sandra Mara Flügel Assad e Beatriz Flügel Assad. A presente pesquisa investigou a invisibilidade da mulher negra, utilizando-se o feminismo decolonial e a interseccionalidade a partir das análises de Maria Lugones. Demonstrou-se a exclusão da mulher negra pelo fato de ser mulher e pessoa negra. Foi proposta a reflexão crítica da temática, como forma de inclusão e dignidade de pessoas trans.

O trabalho intitulado “IDENTIDADE EM EVOLUÇÃO: A TRANSIÇÃO DO NOME SOCIAL PARA O NOME CIVIL” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Nayara Resende Neiva, Jamile Gonçalves Calissi e Edmundo Alves De Oliveira. A pesquisa problematizou o uso do nome social por pessoas trans, propondo um estudo analítico das conquistas de direitos no âmbito da transexualidade. Critica-se o uso do nome social como forma de pseudocidadania de pessoas trans. A luta pela igualdade e não-discriminação passa diretamente pelo reconhecimento do direito de retificação do registro civil de pessoas trans, de forma extrajudicial e independentemente de realização de cirurgia de redesignação sexual. Foi proposta ainda a reflexão acerca da retificação do registro civil de nascimento de crianças e adolescentes trans.

O trabalho intitulado “VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL: UMA ANÁLISE DAS VULNERABILIDADES DE CANDIDATURAS FEMININAS NO CONTEXTO DA REPRESENTAÇÃO DEMOCRÁTICA” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Fabíola Susana Macedo Coelho Fontes (mestranda e servidora da justiça eleitoral), Thiago Allisson Cardoso De Jesus e Valdira Barros. O objeto central do trabalho é a análise da cota de gênero nas eleições proporcionais. Candidaturas laranjas representam um fenômeno social brasileiro, ressaltando-se que essa prática constitui uma forma de violência política de gênero.

O trabalho intitulado “MATERNIDADE NEGRA E BURNOUT: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE ENFRENTAMENTO” foi elaborado e apresentado pelos pesquisadores Thainá Miranda de Carvalho, Sérgio Albuquerque Damião e Mariana Soares de Moraes Silva. Como mitigar as consequências negativas suportadas por mães negras com síndrome de burnout? Trata-se de tema relevante para a sociedade brasileira, especialmente para a visibilidade, reconhecimento e a igualdade de mães negras. A violência estrutural a qual se encontra submetida a mulher e mãe negra justifica o debate do tema proposto. Problematizou-se, ainda, o estudo da síndrome de burnout como um fenômeno que não se limita ao ambiente do trabalho mas, também, a outras estruturas sociais onde as mulheres negras se encontram inseridas.

O trabalho intitulado “O IMPACTO DA MATERNIDADE NO MERCADO DE TRABALHO E OS ENTRADES RESISTENTES DO VIES DE GÊNERO” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Danielle Fonseca-Sena (mestre em Direito e professora da Universidade da Amazônia) e Eduarda Mikaele Barros Teixeira (mestre em Direito). Objetiva-se com a presente pesquisa problematizar a discussão de que a maternidade compromete o progresso e crescimento profissional das mulheres no mercado de trabalho. Tal fenômeno social foi debatido sob o ponto de vista bibliográfico-documental, evidenciando a desigualdade de gênero como fator preponderante para justificar a necessidade de novas propostas legislativas voltadas a instituir a licença parental, para que o homem possa, também, gozar da referida licença com a finalidade de auxiliar a mãe nos cuidados do filho recém-nascido.

O trabalho intitulado “OS ROSTOS FEMININOS SEM NOMES NA INTERNET: A VULNERABILIDADE QUE UNE” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Samia Moda Cirino e Renata Laudelina de Paula Oliveira. A presente pesquisa problematiza a violência de gênero de rostos femininos sem nome na internet. As redes sociais e o meios digitais são espaços comumente utilizados para vulnerabilizar mulheres, corpos e imagens, objetivando coisificá-las, em clara ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana.

O trabalho intitulado “A RESTRIÇÃO DE GÊNERO NO INGRESSO DE CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR: UMA VIOLAÇÃO À JUSTIÇA SOCIAL” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Isabella Pozza Gonçalves e Viviane Behrenz Da Silva Einsfeld. O presente trabalho tem profunda relevância teórica e prática, em razão da discriminação de gênero no ingresso nas carreiras da polícia militar. Foram propostas discussões de julgados que analisaram a constitucionalidade de legislações estaduais que estabelecem percentuais desproporcionais para limitar o ingresso de mulheres na carreira militar. O Judiciário tem sinalizado entendimento pela inconstitucionalidade das respectivas leis sob o argumento da universalidade de acesso a cargos públicos e igualdade de oportunidades.

O trabalho intitulado “A ADEQUAÇÃO DO PRENOME E DO SEXO NO REGISTRO CIVIL DA PESSOA TRANS SOB A ÓTICA DA ADI 4.275/DF” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Clarissa Villas-Bôas dos Santos Tabosa e Linara Oeiras Assunção. A presente pesquisa discutiu o direito de retificação civil do nome e do sexo para pessoas trans, delimitando-se o objeto do estudo na ADI 4.275/DF. Os fundamentos utilizados como parâmetro para o presente estudo são o direito fundamental a liberdade e igualdade, além do princípio da não-discriminação. Demonstrou-se que a retificação do nome e sexo no registro civil é uma forma de exercício legítimo da cidadania no Estado Democrático de Direito.

O trabalho intitulado “VIOLÊNCIA DE GÊNERO, SISTEMA DE JUSTIÇA E O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO: JUDICIÁRIO NO CAMINHO DA ODS 5 DA AGENDA 2030 DA ONU” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Juliana Mayer Goulart e Juliana Tozzi Tietböhl. A pesquisa propõe um estudo da violência de gênero no poder Judiciário brasileiro, recortando-se o estudo proposto na análise da agenda 2030 da ONU. Foram realizados estudos de julgados para evidenciar a necessidade de interpretação constitucionalizada para assegurar a igualdade material de gênero, especificamente para as mulheres e a comunidade LGBTQIAPN+. Esse é um caminho para ressignificar as estruturas sociais de poder e de violência de gênero.

O trabalho intitulado “ENTRE PASSADO E PRESENTE, UMA DOMINAÇÃO PERSISTENTE: ANÁLISE SOBRE A DOMINAÇÃO NO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO EM ZONA RURAL BRASILEIRA” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Silvana Beline Tavares e Elionai de Faria Silva. O trabalho problematizou o estudo do trabalho análogo de escravo na zona rural, contextualizando como uma modalidade de dominação e violência de gênero na sociedade brasileira.

O trabalho intitulado “ISTO NÃO É UMA BONECA: UMA REFLEXÃO FOUCAULTIANA SOBRE O FILME BARBIE EM UM CONTEXTO TRANSDISCIPLINAR DO ESTUDO DE GÊNERO NOS CURSOS DE DIREITO” foi elaborado e apresentado pelas pesquisadoras Raíssa Lima e Salvador e Elda Coelho De Azevedo Bussinguer. O trabalho propõe o estudo de gênero como conteúdo obrigatório na formação dos bacharéis em Direito no Brasil. Tal conteúdo assegura uma formação transdisciplinar e humanista para o profissional do direito. A partir dessas premissas iniciais, o trabalho debateu o filme Barbie na perspectiva de Michael Foucault, problematizando o estudo do patriarcado e da violência de gênero.

Fabício Veiga Costa

Professor do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna –MG-. Doutorado e mestrado em Direito. Pós-doutorado em Educação, Psicologia e Direito. Especializações em Direito Processual, Direito de Família e Direito Educacional.

Silvana Beline Tavares

Professora associada do curso de Direito na Universidade Federal de Goiás/Faculdade de Direito/Campus Goiás. Tem trabalhado com o cinema como objeto de estudo, tanto pela teoria quanto em realizações de filmes, apontando para um novo horizonte interdisciplinar que dialoga com o Direito e as Relações de Gênero.

Regina Vera Villas Boas

Bi-Doutora em Direito das Relações Sociais (Direito Privado) e em Direitos Difusos e Coletivos e Mestre em Direito das Rel. Sociais, todos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra (Ius Gentium Conimbrigae). Prof. e Pesq. do PG e PPG em Direito, coord. do PP “Diálogo das Fontes: Efetividade dos Direitos, Sustentabilidade, Vulnerabilidades e Responsabilidades (PUC/SP).

CV: <http://lattes.cnpq.br/4695452665454054> - <https://orcid.org/0000-0002-3310-4274>

FEMINISMO DECOLONIAL E INTERSECCIONALIDADE A PARTIR DAS ANÁLISES DE MARIA LUGONES

DECOLONIAL FEMINISM AND INTERSECTIONALITY BASED ON THE ANALYSIS OF MARIA LUGONES

Amélia Do Carmo Sampaio Rossi

Sandra Mara Flügel Assad

Beatriz Flügel Assad

Resumo

Este trabalho investiga a relação entre o feminismo decolonial e o paradigma da interseccionalidade na obra de María Lugones. A pesquisa decorre do seguinte questionamento: por que o paradigma interseccional, desenvolvido pelas feministas negras norte-americanas, não é considerado por Lugones como suficiente para as análises realizadas pela teoria feminista decolonial? A análise utiliza a abordagem hipotético-dedutiva e está alicerçada em estudos doutrinários. O artigo se inicia com uma narrativa da teoria da colonialidade do poder e das ações que caracterizaram o projeto eurocêntrico colonialista. Relaciona alguns elementos do eurocentrismo e enfatiza o surgimento da categoria raça como critério de classificação das populações. Uma vez delineadas tais premissas teóricas, apresenta o feminismo decolonial e o trabalho de Lugones, precursor na análise decolonial das questões de gênero, a partir das estruturas de poder que marcaram o colonialismo. Passa, então, a examinar o processo de desumanização ao qual são submetidos os colonizados e suas consequências no estabelecimento de categorias hierárquicas. Relata as reflexões de Lugones acerca da centralidade da racialização e explicita o motivo pelo qual a interseccionalidade foi inserida nas investigações da autora. Finalmente, investiga as conexões que Lugones estabelece entre seus marcos teóricos e o paradigma da interseccionalidade a fim de compreender a incompletude que a autora aponta existir nas análises interseccionais.

Palavras-chave: Feminismo decolonial, Interseccionalidade, Colonialidade do poder, Gênero, Desumanização

Abstract/Resumen/Résumé

This work investigates the relationship between decolonial feminism and the paradigm of intersectionality in the work of María Lugones. The research arises from the following question: why is the intersectional paradigm, developed by North American black feminists, not considered by Lugones as sufficient for the analyzes carried out by decolonial feminist theory? The analysis uses the hypothetical-deductive approach and is based on doctrinal studies. The article begins with a narrative of the theory of the coloniality of power and the actions that characterized the Eurocentric colonialist project. It lists some elements of Eurocentrism and emphasizes the emergence of the race category as a criterion for

classifying populations. Once these theoretical premises are outlined, it presents decolonial feminism and the work of Lugones, a precursor in the decolonial analysis of gender issues, based on the power structures that marked colonialism. It then goes on to examine the process of dehumanization to which the colonized are subjected and its consequences in the establishment of hierarchical categories. It reports Lugones' reflections on the centrality of racialization and explains the reason why intersectionality was included in the author's investigations. Finally, it investigates the connections that Lugones establishes between her theoretical frameworks and the paradigm of intersectionality to understand the incompleteness that the author points out exists in intersectional analyses.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Decolonial feminisms, Intersectionality, Coloniality of power, Gender, Dehumanization

INTRODUÇÃO

As disparidades sociais, culturais e políticas, que interferem no modo como se concretiza a dominação¹, propiciaram o surgimento não apenas de diversos feminismos, mas também de divergências profundas entre alguns deles. E as críticas realizadas a um movimento que se pretendia hegemônico, fundamentado na universalização do conceito de mulher, aliadas às teorias que tratam da colonialidade do poder, do saber e do ser, propiciaram o desenvolvimento dos estudos feministas decoloniais, que encontram em María Lugones uma de suas maiores expoentes.

A obra de Lugones têm como sujeito principal as mulheres não brancas, racializadas², e adota como marcos teóricos as teorias sobre colonialidade do poder e sobre desumanização dos colonizados. Ocorre que, embora Lugones reconheça a importância do paradigma da interseccionalidade, a autora afirma que a interseccionalidade não é suficiente para evidenciar as violências que a colonialidade de gênero implica. Assim, o presente estudo foi desencadeado pela seguinte indagação: por que o paradigma interseccional, desenvolvido pelas feministas negras norte-americanas, não é considerado por Lugones como suficiente para as análises realizadas pela teoria feminista decolonial?

Pretende-se utilizar o método hipotético-dedutivo e desenvolver uma análise a partir de estudos doutrinários, a fim de comprovar, ou não, a hipótese de que a incompletude vislumbrada por Lugones na interseccionalidade decorre da desumanização da categoria-chave “mulher”.

Para atingir o seu objetivo, na primeira seção o artigo discorrerá sobre a teoria da colonialidade do poder desenvolvida por Aníbal Quijano, e sobre a sua importância para o desenvolvimento de um paradigma decolonial. Destacará as ações que caracterizavam o projeto eurocêntrico de poder. Tratará da concepção da modernidade na perspectiva europeia.

¹ Quando se trata do tema dominação masculina, cumpre mencionar Pierre Bourdieu, nas palavras de quem “a estrutura da dominação masculina é o princípio último dessas inúmeras relações de dominação/submissão singulares que, diferentes em sua forma segundo a posição no espaço social dos agentes envolvidos - ora imensas e visíveis, ora infinitesimais e quase invisíveis, mas homólogas e unidas, portanto, por uma semelhança familiar - separar e unir, em cada um dos universos sociais, homens e mulheres, mantendo assim entre eles a ‘linha mística de demarcação’ de que falava Virginia Woolf”.

Tradução livre a partir do original em língua francesa: “La structure de la domination masculine est le principe ultime de ces innombrables relations de domination/soumission singulières qui, différentes dans leur forme selon la position dans l’espace social des agents concernés – parfois immenses et visibles, parfois infinitésimales et quasi invisibles, mais homologues et unies, de ce fait, par un air de famille -, séparent et unissent, dans chacun des univers sociaux, les hommes et les femmes, maintenant ainsi entre eux la ‘ligne de démarcation mystique’ dont parlait Virginia Woolf” (Bourdieu, 2002, p. 147).

² O adjetivo “racializada” está sendo empregado no sentido de pessoa não branca, que sofre violência racista por parte da sociedade e/ou das instituições.

Salientará os elementos mais importantes do eurocentrismo, dentre eles as categorias binárias. E explicitará o modo como política, ciência e religião forjaram o conceito de raça³, imprescindível para o sucesso do projeto colonial.

A segunda seção fará uma introdução aos feminismos decoloniais, antes de analisar a teoria de Lugones, considerada precursora dessa corrente de pensamento. Apresentará os referenciais teóricos de Lugones e sua concepção sobre a desumanização dos povos colonizados, bem como sua visão crítica à proposição de que a construção da ideia de raça sustenta o padrão colonial de poder.

A terceira seção problematizará o paradigma interseccional. Inicialmente, estabelecerá um diálogo doutrinário com a finalidade de identificar diferentes concepções e usos do termo interseccionalidade. Em seguida, investigará as ideias centrais do pensamento de Lugones no intuito de compreender a incompletude que a autora afirma existir nas análises interseccionais.

Em considerações finais, o artigo retomará os tópicos antes percorridos a fim de verificar se o objetivo da pesquisa foi alcançado.

1 COLONIALIDADE DO PODER

A colonização europeia, que se estendeu sobre inúmeras regiões do planeta e suas populações, estabeleceu um novo patamar de relação de dominação no qual os povos foram subjugados e tiveram suas identidades geoculturais redefinidas pelos dominadores, como evidenciado por Aníbal Quijano e sua teoria da colonialidade do poder (2005, p. 121). O projeto eurocêntrico foi executado por meio de ações que se iniciavam com a expropriação das populações, seguida da repressão aos processos de conhecimento, da destruição do universo simbólico dos colonizados e da imposição da cultura dos dominadores, nos limites do que fosse útil para a implementação e manutenção do empreendimento (Quijano, 2005, p. 121).

O conceito de modernidade, como sendo a emancipação da barbárie pela razão europeia, procura ocultar a dominação violenta que foi realizada sobre outras culturas e justificar o sofrimento do outro em razão da necessidade de salvação de vítimas “inocentes” (Dussel, 2012, 88-89). Aliás, a perspectiva eurocêntrica do conhecimento é retratada por Quijano como um espelho “que distorce aquilo que nele se reflete”, na medida em que as populações dos territórios colonizados da América Latina são levadas a acreditar em uma

³ A palavra raça será utilizada no texto sem aspas, entretanto não se trata de expressar qualquer discordância em relação aos autores que optam por usar as aspas para demarcar a categoria fictícia e desconectada da realidade que o termo reflete.

história que não é exatamente a sua, embora dela contenha alguns traços, e, conseqüentemente, impede-as de identificar e de resolver os seus verdadeiros problemas (2005, p. 129-130).

A trajetória colonizadora dos europeus ocidentais foi tão exitosa⁴ que eles se atribuem o papel de criadores e únicos protagonistas da modernidade, uma concepção que foi difundida de forma habilidosa e que, segundo Quijano, estabeleceu uma perspectiva histórica hegemônica “dentro de um novo universo intersubjetivo do padrão mundial do poder” (2005, p. 122). A propósito, Dussel enfatiza que a premissa maior do mito da modernidade é de que a cultura mais desenvolvida seria a europeia, de modo que as outras culturas emergiriam da própria barbárie devido ao processo civilizatório (2012, p. 89). Isso significa que a modernidade e a racionalidade foram concebidas como se fossem experiências e produtos exclusivamente europeus.

Quijano enfatiza que novas categorias foram idealizadas a partir do binômio “Europa e não-Europa”, como é o caso dos conceitos binários de “primitivo-civilizado, mágico/mítico-científico, irracional-racional, tradicional-moderno” (Quijano, 2005, p. 122). E esse dualismo se coloca como sendo um dos elementos mais importantes do eurocentrismo, articulado como o evolucionismo linear e unidirecional, com a realocação temporal das diferenças e com a naturalização da ideia de raça (Quijano, 2005, p. 127). Na lógica da evolução linear, a Europa da modernidade se apresentava como ocupando a posição mais avançada, de forma que as populações não-europeias eram consideradas primitivas, situadas em um estágio anterior da história. Essa concepção foi utilizada para legitimar não apenas a ingerência dos europeus sobre os territórios ocupados por aqueles que eram considerados primitivos, mas também a intromissão e destruição de seus modos de vida e a apropriação de seus corpos. Aime Césaire refuta as justificativas que são apresentadas para a colonização, afirmando que “ninguém coloniza inocentemente e ninguém coloniza impunemente; uma nação que coloniza e uma civilização que justifica a colonização – e [utilizando] a força - já é uma civilização doente, uma civilização moralmente danificada”⁵ (1955 et 2004, p. 18).

Foi na perspectiva dualista eurocêntrica que a raça surgiu como uma categoria básica, um dos eixos desse padrão de poder, e aquele que se tornou “mais duradouro e estável que o colonialismo em cuja matriz foi estabelecido”, uma vez que o racismo perdurou e continua

⁴ Kehinde Andrews nos recorda que a expansão europeia para as Américas levou ao extermínio de 99% dos nativos, que viviam em sociedades que foram eliminadas em nome do desenvolvimento e com o apoio da ciência (2021, p. 69-70).

⁵ Tradução livre das autoras a partir do original em língua francesa: « *nul ne colonise innocemment, que nul non plus ne colonise impunément; qu'une nation qui colonise, qu'une civilisation qui justifie la colonisation – donc la force – est déjà une civilisation malade, une civilisation moralement atteinte (...)* ».

permeando as relações sociais (Quijano, 2005, p. 117). Não há notícia, segundo Quijano, na história anterior à colonização da América, de qualquer menção à ideia de raça em seu sentido moderno, no qual ela se sobressai no seu papel de classificação social da população, e que foi amparada tanto pela crença na separação entre “corpo e alma” difundida pelo cristianismo, quanto pelas teorias científicas eurocêntricas sobre sujeitos “racionais e não-racionais”, estes últimos “domináveis e exploráveis” (2005, p. 117 e 129).

A construção da ideia de raça, baseada em uma suposta distinção biológica entre conquistadores e conquistados, atribuiu aos últimos uma “situação natural de inferioridade”, e, por consequência, passou a justificar os atos de dominação posteriores à conquista, bem como a determinar os papéis sociais e a forjar novas identidades: índios, negros e mestiços na América e na África, amarelos e azeitonados na Ásia (Quijano, 2005, p. 117-121).

Os processos relativos à modernidade se iniciaram com a colonização da América, entretanto se referem a um período histórico inteiro, no qual foi estabelecido “um novo padrão de poder mundial”, resultando em uma alteração histórica que provocou mudanças “em todos os âmbitos da existência social dos povos, e, portanto, de seus membros individuais, tanto na dimensão material como na dimensão subjetiva dessas relações” (Quijano, 2005, p. 123-125).

Perceber que modernidade e colonialidade são processos indissociáveis é fundamental para entender que o pensamento decolonial é “uma chave de compreensão diferenciada da história, da ciência moderna, da ideia de Estado, de direitos e da própria dimensão do termo gênero e sua utilização” (Rossi; Tabuchi, 2021, p. 462). A colonialidade pode ser concebida como uma espécie de herança, um fenômeno histórico que não se encerrou com a independência política, que continua presente nas relações sociais e que explica as estruturas sociais que persistiram mesmo após o fim do colonialismo.

A teoria da colonialidade do poder é um importante marco de análise na investigação que María Lugones desenvolve sobre gênero, além de ser relevante para outros estudos feministas decoloniais, como os de Rita Segato⁶. Todavia, embora Lugones reconheça que a colonialidade, os processos de racialização e a modernidade são inseparáveis e fundamentais para a compreensão da dominação, a autora não considera a teoria da colonialidade do poder suficiente para explicar a dominação de gênero, questão que será objeto da próxima seção.

2 FEMINISMO DECOLONIAL EM MARÍA LUGONES

⁶ Ver: SEGATO, Rita. **Contra-pedagogías de la crueldade**. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018, p. 13.

Os estudos feministas decoloniais, também chamados de feminismos do Sul, contestam a naturalização das hierarquias e a reprodução do padrão de poder estabelecido pelo colonialismo, não apenas no intuito de entender o fenômeno, mas com a intenção de preconizar uma mudança comportamental e uma alteração nos sistemas de poder. Trata-se de rejeitar o feminismo eurocentrado e civilizacional, apontando caminhos políticos a partir da realidade das sociedades que foram objeto do projeto de colonização (Hollanda, 2020, p. 13), e nessa perspectiva tais estudos podem ser denominados radicais ou revolucionários.

O feminismo decolonial é apresentado por Françoise Vergès não como uma nova onda, mas como uma etapa do processo de decolonização, que evidencia que as relações de dominação estão sempre atreladas a questões de raça, sexo e etnia (2019, p. 21; 2020a, p. 41). Para Vergès, o feminismo decolonial, diferentemente do feminismo que a autora denomina de “branco”, busca combater todas as formas de opressão existentes, incluindo as mazelas do racismo, do capitalismo e do imperialismo (2020a, 34).

Vergès descreve o feminismo decolonial como um movimento que reativa “a memória das lutas feministas precedentes, jamais perdidas eis que jamais abandonadas”⁷, que reconhece os sacrifícios e os riscos assumidos pelas mulheres do Sul global para afirmar seu *direito à existência*, retomando essas lutas por emancipação (Vergès, 2019, p. 20-21; 2020a, p. 35, grifo da autora; 2020a, p. 52). Um feminismo que age de forma perturbadora, na medida em que questiona as condições das mulheres sem naturalizar as situações de exploração e de escravidão nas antigas colônias (Vergès, 2021, p. 230-231).

E nessa vertente do feminismo - decolonial -, o trabalho de María Lugones é considerado um marco inicial. Lugones parte da análise do sistema moderno-colonial e reconhece que a lógica das categorias, dicotomias e hierarquias está no centro do pensamento moderno, colonial e capitalista, porém sugere um aprofundamento no estudo da lógica opressora que caracteriza a relação entre colonizador e colonizado no que se refere ao gênero, à raça e à sexualidade (2019, p. 358 e 361).

Os termos colonialidade do poder e processos de racialização foram adotados explicitamente por Lugones a partir das análises desenvolvidas por Quijano. Entretanto, a autora concebe a colonialidade sobretudo como um processo de desumanização - amparada nos

⁷ Tradução livre das autoras a partir do original em língua francesa: *C'est dans le Sud global que ce mouvement s'est développé, réactivant la mémoire des luttes féministes précédentes, jamais perdues parce que jamais abandonnées* (2019, p. 20).

estudos de Nelson Maldonado-Torres⁸ -, reconhecendo que a verdadeira dicotomia da modernidade se estabeleceu na hierarquia entre seres humanos e não humanos. Lugones assevera que a desumanização dos povos colonizados possibilitou não apenas a utilização de sua força de trabalho como escravos, mas também a prática de todo tipo de crueldade⁹, de acesso brutal ao corpo das pessoas, de violação sexual, de controle reprodutivo e de prática de horror sistemático¹⁰ (2019, p. 360).

Na colonização das Américas e do Caribe foi imposta aos colonizados uma distinção hierárquica que atribuía aos homens e mulheres brancos a condição de humanos, enquanto os povos originários e os escravos africanos eram classificados como bestiais, “promíscuos, grotescamente sexuais e pecaminosos”, tratados como “machos e fêmeas” (Lugones, 2019, p. 358-360).

Ao mesmo tempo em que o homem europeu da modernidade era caracterizado como civilizado, como sujeito adequado para governar e para a vida pública, dotado de racionalidade, a mulher europeia deveria permanecer restrita ao âmbito doméstica, a serviço do homem branco inclusive em termos de reprodução da humanidade, papel que foi reforçado pela igreja católica em sua “missão civilizatória” (Lugones, 2019, p. 358 e 360).

Embora Lugones exalte a teoria da colonialidade do poder pelo fato dessa teoria ter desvelado e exposto a centralidade da “classificação universal e básica da população do planeta pautada na ideia de ‘raça’” (2020, p. 56-57), a autora critica a redução do gênero à “organização do sexo, seus recursos e produtos”, e aponta a incapacidade do eixo da colonialidade de tratar dos múltiplos e complexos aspectos do gênero (2020, p. 60-62).

Diante disso, Lugones propõe a utilização do paradigma da interseccionalidade para analisar raça e gênero, como forma de desvelar “o que não conseguimos ver” quando refletimos

⁸ A produção científica de Maldonado-Torres é vastíssima e o objetivo deste artigo é apenas evidenciar a importância de sua obra nas concepções de María Lugones, como expressamente reconhecido pela autora. Para uma introdução ao pensamento decolonial, histórica e conceitual, consultar: Maldonado-Torres, Nelson. *El giro decolonial*. In: Lazzara, Michael J. et al. *Nuevos acercamientos a los estudios latinoamericanos: cultura y poder*. 1a ed. Buenos Aires: Clacso, 2021, p. 193-221. Disponível em:

<https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20211006114458/Nuevos-acercamientos.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2024.

⁹ Sobre as práticas cruéis dos colonizadores, consultar: ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Colonialismo y derechos humanos: apuntes para una historia criminal del mundo*. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Taurus, 2022.

¹⁰ Não há como tratar dos horrores da colonização sem lembrar das reflexões de Aimé Césaire, segundo quem nenhum valor humano estava presente nas expedições colonizadoras e nos atos que as sucederam, e que colonizar equivalia a coisificar. Destaque-se um trecho de seu “Discurso sobre o colonialismo” que evidencia as consequências desse projeto de matriz eurocêntrica: “Eu falo de sociedades esvaziadas de si mesmas, de culturas pisoteadas, de instituições minadas, de terras confiscadas, de religiões assassinadas, de magnificência artística aniquilada, de possibilidades extraordinárias suprimidas”. Tradução livre da autora a partir do original em língua francesa: *Je parle de sociétés vidées d'elles-mêmes, des cultures piétinées, d'institutions minées, de terres confisquées, de religions assassinées, de magnificences artistiques anéanties, d'extraordinaire possibilités supprimées* (1955 e 2004, p. 11 e 23).

sobre as categorias de forma isolada (2020, p. 59). Entretanto, aponta a incompletude da interseccionalidade, conforme será abordado na próxima seção.

3 INTERSECCIONALIDADE E TEORIA DECOLONIAL A PARTIR DOS ESTUDOS DE MARÍA LUGONES

De início é importante ressaltar que, conforme afirma Carla Akotirene (2019, p. 24), o coração do conceito de interseccionalidade é da mulher negra. O termo interseccionalidade nasce das lutas do feminismo negro, invisibilizado na chamada primeira onda do feminismo¹¹ e é cunhado por Kimberlé Crenshaw, que o compreende na sua instrumentalidade de revelar a inseparabilidade e, portanto, a conexão estreita entre raça e gênero e classe (1989, p. 166-167).

Não é possível argumentar sob o paradigma da interseccionalidade sem revelar que existe uma disputa acadêmica sobre o termo, que pode, muitas vezes, esvaziar a sua riqueza conceitual, como bem lembra Akotirene ao afirmar que ocorre um “saqueamento da riqueza conceitual e apropriação do território discursivo feminista negro quando trocamos a semântica feminismo negro para feminismo interseccional, retirando o paradigma afrocêntrico” (2019, p. 51).

Nesse sentido também a necessidade de compreender que o cisheteropatriarcado, capitalismo e racismo coexistem como marcadores da subjetividade desde a experiência colonial até os dias atuais, como consequências nefastas do colonialismo (Akotirene, 2019, p. 51). Feitas estas observações é possível passar-se à análise da interseccionalidade na perspectiva de Lugones.

A investigação das relações entre opressão sexista, racial e de classe marcam as obras de inúmeras pensadoras feministas, como é o caso de bell hooks¹², a qual destaca que foi o reconhecimento da realidade vivenciada pelas mulheres negras, isto é, o fim da negação do racismo, que provocou a mudança mais significativa no feminismo norte-americano (2019a, p. 89). Na concepção de hooks, o sexismo nega voz e direitos às mulheres apenas pelo fato de serem mulheres, inferioriza as mulheres perante os homens, estimula a competição entre as mulheres em busca da “aprovação patriarcal”, trata o corpo das mulheres como algo à disposição do mundo masculino (2019a, p. 35).

¹¹ Para as/os doutrinadoras/es que utilizam a metáfora das ondas do movimento feminista, evidenciando alguns marcos, a primeira onda se relacionada à conquista do direito ao voto e ao direito das mulheres se apresentarem como candidatas em eleições.

¹² A grafia do nome da autora será mantido em letras minúsculas, respeitando-se a forma como ela se identificava.

Na sociedade contemporânea, as mulheres negras, de modo geral, continuam na base da pirâmide econômica, e desempenham as atividades profissionais que as demais pessoas não querem executar, que são mal remuneradas e pouco valorizadas, ao que se denomina divisão racial do trabalho. Nessa posição, abaixo de qualquer outra pessoa que integre a coletividade, as mulheres negras “suportam o peso da opressão racista, sexista e classista”, como alerta bell hooks¹³ (2018, 83).¹⁴

Por sua vez, Patrícia Hill Collins investiga a confluência entre categorias para entender como interagem e integram o que denomina matriz de dominação, e afirma que a interseccionalidade é um paradigma que compreende estruturas analíticas que são utilizadas para explicar fenômenos sociais (2021b, p. 515-517). Para ela, a análise deve ser interdisciplinar e interseccional, reconhecendo a necessárias interconexões entre raça, classe, sexualidade e gênero (Collins, 2017, p. 10).

Em escrita colaborativa com Silma Bilge, Collins evidencia a heterogeneidade no uso e na compreensão contemporânea do termo interseccionalidade, assim como a utilidade de seu uso como ferramenta analítica para o exame de fenômenos “relacionados a direitos humanos, direitos reprodutivos, mídia digital, protesto social global e políticas estatais neoliberais” (Collins e Bilge, 2021, p. 49). As autoras enfatizam que “a interseccionalidade lança luz sobre aspectos da experiência individual que podemos não perceber”, como o racismo sofrido desigualmente por homens e mulheres e as formas de opressão sexista sobre mulheres de raças diferentes (Collins e Bilge, 2021, p. 29). Na concepção analítica de Collins e Bilge, “a interseccionalidade fornece estrutura para explicar como categorias de raça, classe, gênero, idade, estatuto de cidadania e outros posicionam as pessoas de maneira diferente no mundo” (2021, p. 33).

O paradigma da interseccionalidade é agregado por María Lugones aos seus estudos decoloniais, pois ela entende que a teoria da colonialidade do poder não é suficiente para explicar todas as formas de violência às quais estão submetidas as mulheres não brancas, sejam praticadas pelo Estado, pelo patriarcado ou por homens negros (2020, p. 53). E, de forma especial, não é apta para esclarecer a indiferença às violências sofridas pelas mulheres não brancas por parte daqueles homens que também são vítimas de dominação racial (Lugones, 2008, p. 3; 2020, p. 56). A interseccionalidade evidencia um sistema de opressão de matriz

¹³ Tradução livre da autora a partir da língua francesa: *Dans une telle position, nous supportons le poids de l'oppression raciste, sexiste et classiste.*

¹⁴ Segundo bell hooks, a incapacidade de uma feminista privilegiada “de falar para, com e por diversos grupos de mulheres” decorre tanto “da incompreensão por parte destas da interconexão entre as opressões de sexo, de raça e de classe, quanto do fato de não levarem tal interconexão a sério”(2018, 82-83).

colonial que se estende na colonialidade do ser, do saber e do poder, interligando dimensões identitárias no sentido de aprofundar as clivagens discriminatórias já existentes.

Embora a análise interseccional seja amplamente adotada pelas teorias feministas, Lugones assevera que na intersecção entre as categorias “mulher” e “negro” há um vazio (2020, p. 60). Ela argumenta que a categoria mulher representa as “fêmeas burguesas brancas heterossexuais”, a categoria homem os “machos burgueses brancos heterossexuais e a categoria negro representa os “machos heterossexuais negros”, do que se conclui que as “fêmeas negras” não integram nem a categoria “mulher”, nem a categoria “negro”, e, portanto, estão excluídas da análise (Lugones, 2020, p. 60).

Para Lugones, “a lógica de separação categorial distorce os seres e fenômenos sociais que existem na intersecção”, uma vez que as categorias são construídas como se representassem um conjunto homogêneo de pessoas, e como se trata de uma ficção, desconectada da realidade, a escolha se dá seguindo critérios de dominação (2020, p. 60). Avalia que o paradigma da interseccionalidade é importante na medida em que “nos mostra o que se perde”, entretanto não é suficiente para evidenciar as violências, acrescentando que o termo “mulher”, sem qualquer especificação, “esconde a brutalização, o abuso, a desumanização que a colonialidade de gênero implica” (Lugones, 2020, p. 54 e 60).

Segundo Lugones, “a consequência semântica da colonialidade dos gêneros é que a categoria ‘mulher colonizada’ é vazia”, eis que “fêmeas colonizadas” eram consideradas “não humanas”, e, portanto, não poderiam ser consideradas mulheres (2019, p. 362). A partir disso, Lugones sustenta que gênero é tão central e indispensável quanto raça na construção do padrão colonial de poder e conhecimento, e que “a raça não é nem mais mística nem mais fictícia que o gênero – ambos são ficções poderosas” (2020, p. 73). Nesse aspecto, Lugones diverge de Quijano, discordando da ideia de que com a colonização o antigo instrumento de dominação social fundado no gênero passou a depender da ideia de raça (2005, p. 118 e 129)

A crítica de Lugones parte da premissa de que, ao tempo da chegada dos colonizadores, as populações que habitavam a América e a África já estavam organizadas política, econômica e religiosamente e que em tais territórios havia grande diversidade cultural, que se manifestava em expressões eróticas, estéticas e linguísticas (2019, p. 364). Na concepção de Lugones, o dimorfismo biológico, a dicotomia homem-mulher, o heterossexualismo e o patriarcado são características do “lado claro ou visível da organização colonial moderna de gênero” (2019, p. 361). Alicerçada nos estudos de Oyèrónké Oyewùmí e Paula Gunn Allen, Lugones procura demonstrar que pressupor a existência de opressão sexista nos territórios colonizados reforça e

naturaliza o eurocentrismo patriarcal (2020, 65-70)¹⁵, além de atribuir às relações ali existentes até então características que não lhe são próprias¹⁶.

No entendimento de Lugones, o paradigma da interseccionalidade apenas descreve situações, não sendo libertador, nem possibilitando resistências à colonialidade dos gêneros, o que é essencial no pensamento da autora. Em decorrência disso, Lugones sugere uma reconstrução da lógica da intersecção de modo a afastar a utilização das categorias eurocêntricas, e conclui que “somente ao perceber gênero e raça como tramados ou fundidos indissolúvelmente, podemos realmente ver as mulheres de cor” (2020, p. 60).

Finalmente, Lugones propõe um cruzamento entre a interseccionalidade e a colonialidade do poder de modo a estabelecer um “sistema moderno-colonial de gênero” que, “tanto de maneira geral como em sua concretude específica e vivida” revele a profundidade e o alcance destrutivo da colonialidade (2020, p. 54-55). E, embora reconhecendo a complexidade da proposta, ela afirma ser imprescindível passar da crítica da opressão de gênero para uma mudança real na sociedade, ressaltando que “o feminismo não nos dá apenas uma análise sobre a opressão das mulheres. Ele vai além da opressão, fornecendo materiais que permitem que as mulheres entendam sua situação sem sucumbir a ela” (Lugones, 2019, p. 362-363).

A proposta de enfrentamento de Lugones passa pelo reconhecimento da colonialidade dos gêneros de modo que, percebendo a diferença colonial, seja possível abandonar as concepções universais e passar a compreender e aprender “sobre outros e outras”. Ao contrário de sugerir o apagamento da diferença colonial, o que não seria possível face à imposição das dicotomias na construção da vida diária, Lugones insiste na percepção da colonialidade dos gêneros nos poderes que se concretizam nos corpos e nas normas, assim como “dentro de um cômodo onde fêmeas-bestiais-mulheres-não-civilizadas são forçadas a tecer dia e noite” (2019, p. 369).

Dessa forma, compreender que as mulheres foram oprimidas e subalternizadas “por meio da combinação de processos de racialização, colonização, exploração capitalista e imposição de heterossexualidade” é apenas o começo (Lugones, 2019, p. 367-369 e 373). Segundo a autora, “estamos nos movendo em um tempo de encruzilhadas, de enxergarmos

¹⁵ Oyèrónké Oyewùmí investigou a sociedade iorubá do sudoeste da Nigéria e concluiu que “quando realidades africanas são interpretadas com base nessas alegações ocidentais, o que encontramos são distorções, mistificações linguísticas e muitas vezes uma total falta de compreensão” (2020, 93).

¹⁶ Neste ponto observe-se que outras feministas decoloniais, como Rita Segato, divergem no que diz respeito à inexistência da questão de gênero entre os povos originários, o que evidencia a necessidade de maiores reflexões a respeito, que não cabem nos limites deste trabalho.

umas às outras na diferença colonial construindo um novo sujeito de uma nova geopolítica feminista de saber e amar” (Lugones, 2019, p. 374).¹⁷

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo foram analisados os fundamentos teóricos do feminismo decolonial de María Lugones com o objetivo de compreender o motivo pelo qual Lugones, embora reconheça a importância do paradigma interseccional, assevera que tal paradigma é insuficiente para as análises feministas decoloniais. Para tanto, mostrou-se necessário examinar as teorias decoloniais, o feminismo decolonial e a teoria da interseccionalidade.

Assim, a primeira seção se iniciou com a identificação dos elementos que compõe a teoria da colonialidade do poder, desenvolvida por Aníbal Quijano. Essa teoria evidenciou que a colonização foi um projeto de poder que exterminou grande parte dos povos originários nas Américas e que impôs a cultura, a religião e os saberes europeus às pessoas que permaneceram, ou foram trazidas de maneira forçada para os território dominados.

De acordo Quijano, a modernidade se construiu e se sustentou a partir do padrão de dominação, de subjugação e de destruição das identidades dos povos conquistados, passando para a história como um movimento em prol da libertação desses povos do estado de ignorância em que viviam antes da chegada dos descobridores. Apoiando-se nas teorias naturalistas eurocêntricas, e tendo como premissa de que o modo de vida europeu era o mais desenvolvido, estabeleceu-se a diferenciação e a hierarquização entre as pessoas, que observa um conceito binário. De um lado os brancos, que seriam racionais e civilizados, de outros, os povos primitivos e inferiores.

Na sequência, explicitou-se como o projeto eurocêntrico de colonização construiu a categoria raça em seu sentido moderno, que permitiu aos conquistadores justificarem todas as atrocidades que cometeram em nome de uma suposta superioridade natural. E, ao final, apresentou-se o pensamento decolonial como um chave de compreensão, que também foi utilizada por María Lugones em seus estudos sobre o gênero.

¹⁷ Analisar os primeiros documentos de proteção aos direitos do homem com lentes feministas e decoloniais, a partir dos fundamentos de María Lugones, possibilita uma compreensão dos motivos que levaram as mulheres e as pessoas não-brancas a serem excluídas do conceito do que é ser humano e, por consequência, da proteção do direito (Assad, 2024, p. 22). Tal percepção permite, ademais, uma análise crítica do direito, eis que a produção e a interpretação de normas jurídicas foram determinantes para a manutenção de padrões coloniais de desigualdade de gênero (Assad, 2024, p. 19).

Na segunda seção realizou-se uma introdução aos estudos feministas decoloniais e seus fundamentos, que se contrapõem aos feminismos eurocentrados e que procuram explicar as estruturas hierárquicas de poder a partir das vivências das mulheres que habitam o Sul global. A partir das análises teóricas, os feminismos decoloniais propõem um movimento no sentido de extinguir as relações de dominação advindas do racismo e do sexismo e de fomentar a emancipação das mulheres.

As análises desenvolvidas por María Lugones são consideradas um marco para o desenvolvimento das teorias feministas decoloniais, destacando-se a concepção de Lugones segundo a qual a desumanização dos povos colonizados é central para a análise da modernidade. Para Lugones, a dicotomia estabelecida entre humanos e não humanos permitiu não só a utilização dos corpos como força de trabalho, mas também todos os tipos de violências, físicas, sexuais e psicológicas.

Ainda na segunda seção, revelou-se que, apesar de Lugones ter sido influenciada pela teoria da colonialidade do poder, a autora apresenta posicionamento divergente no que respeita à construção do padrão colonial porquanto afirma que tanto gênero quanto raça são construções sociais poderosas e indispensáveis ao projeto eurocêntrico de dominação.

No início da terceira seção, reconhece-se que a teoria da interseccionalidade decorreu dos enfrentamentos que foram necessários para que o feminismo negro demonstrasse que raça, gênero e classe são marcadores sociais inseparáveis, conectados e coexistentes na opressão sofrida pelas mulheres negras, e que, portanto, não podem ser analisados individualmente.

Destacou-se o pensamento de bell hooks e de Patrícia Hill Collins, para as quais a situação social e econômica das mulheres negras tem relação direta com o racismo e com o sexismo aos quais estão expostas, e a concepção do termo interseccionalidade como categoria analítica.

Finalmente, constatou-se que María Lugones passou a utilizar a interseccionalidade a partir da verificação de que a teoria da colonialidade do poder não era suficiente para explicar todas as formas de violência sofridas pelas mulheres não brancas. Ainda assim, Lugones assevera que há uma incompletude na interseccionalidade enquanto instrumento analítico, porquanto utiliza categorias fictícias, originárias do pensamento eurocêntrico, como representação de conjuntos homogêneos.

Revelou-se, por fim, que na concepção de María Lugones, o paradigma da interseccionalidade não é suficiente para fundamentar as análises que devem ser realizadas pela teoria feminista decolonial porquanto exclui as mulheres negras, que não estariam representadas nem na categoria mulher, nem na categoria pessoas negras, o que torna a

categoria mulher negra vazia. Assim sendo, para Lugones é necessário um “cruzamento” entre as teorias da interseccionalidade e da colonialidade do poder com vistas a estabelecer um sistema moderno-colonial de gênero que seja capaz de alicerçar mudanças estruturais.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. São Paulo: Sueli Carneiro/ Pólen, 2019.

ANDREWS, Kehinde. *A nova era do império: Como o racismo e o colonialismo ainda dominam o mundo*. Tradução de Cecília Rosas. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2023.

ASSAD, Sandra Flügel. *Julgamento com perspectiva interseccional de gênero: uma releitura do direito a partir dos métodos feministas e decoloniais*. Brasília: Editora Venturoli, 2024. p. 19.

BOURDIEU, Pierre. *La domination masculine*. Paris: Éditions du Seuil, 2002.

CÉSAIRE, Aimé. *Discours sur le colonialisme*. Paris: Éditions Présence Africaine, 1955 et 2004 (pour la presente édition).

COLLINS, Patrícia Hill; Bilge, Silma. *Interseccionalidade*. Tradução: Rane Souza. São Paulo: Editora Boitempo, 2021.

COLLINS, Patrícia Hill. *La pensée féministe noire: savoir, conscience et politique de l'empowerment*. Tradução: Diane Lamoureux. Paris: Éditions Payot & Rivages, 2021.

COLLINS, Patrícia Hill. *Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. Tradução: Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

COLLINS, Patricia Hill. *Se Perdeu Na Tradução?: feminismo Negro Interseccionalidade e Política Emancipatória*. v.5, n.1, 2017.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. In: *University of Chicago Legal Forum*: Vol. 1989, Issue 1, Article 8. Disponível em: <http://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. Acesso em: 13 abr. 2024.

DE HOLLANDA, Heloísa Buarque (org.). Introdução. *Pensamento Feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 11-34.

DUSSEL, Enrique. *1492, El encubrimiento del outro - Obras Selectas XVIII – 1ª. ed.*Buenos Aires; docência, 2012.

FEDERICI, Silvia. *Le capitalismo patriarcal*. Paris: Éditions La Fabrique, 2019.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Organização: Flavia Rios, Márcia Lima. 1. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p.75-93.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio A. Sociologia e Natureza: Classes, raças e sexos. In: *Gênero e trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais*. ABREU, Alice Rangel de Paiva; Hirata, Helena; Lombardi, Maria Rosa (Org.) Tradução: Carol de Paula. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 27-36.

hooks, bell. *De la marge au centre: Théorie féministe*. Tradução: Noomi B. Grüsigg. Paris: Éditions Cambourakis, 2018. (Primeira e segunda edições, em inglês, de 1984 e 2000).

hooks, bell. *Feminist theory: from margin to center*. New York: Routledge, 2015. (Primeira e segunda edições, em inglês, de 1984 e 2000).

hooks, bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Tradução: Bhuvi Libanio. 9ª. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

hooks, bell. *Teoria feminista: da margem para o centro*. Tradução: Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019. (Primeira e segunda edições, em inglês, de 1984 e 2000).

JIMÉNEZ-LUCENA, Isabel; Lugones, María; Tlostanova, Madina. *Género y descolonialidad*. Compilado por Walter Mignolo. 3ª. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Del Signo, 2021.

LUGONES, Maria. Rumo ao feminismo decolonial. In: *Pensamento Feminista: conceitos fundamentais*. Org. Heloísa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 356-367. (Texto originalmente publicado sob o título “Toward a decolonial feminism”, Revista Hypatia, vol. 25, nº 4, Oregon: University of Oregon, 2010, p. 742-759. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40928654>. Acesso em: 13 abr. 2024).

LUGONES, Maria. Colonialidade e gênero. In: *Pensamento Feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Org. Heloísa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 53-83.

LUGONES, Maria. The Coloniality of Gender. *Worlds & Knowledges Otherwise*, n. 2, p. 1-17, 2008. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s1794-24892008000200006. Acesso em: 13 abr. 2024.

LUGONES, Maria. Multiculturalismo radical y feminismos de mujeres de color. *Revista Internacional de Filosofía Política*, n. 25, p. 61-76, 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/592/59202503.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2024.

MALDONADO-TORRES, Nelson. El giro decolonial. In: Lazzara, Michael J. et al. *Nuevos acercamientos a los estudios latinoamericanos: cultura y poder*. 1a ed. Buenos Aires: Clacso, 2021, p. 193-221. Disponível em: <https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20211006114458/Nuevos-acercamientos.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2024.

OYEWÙMÍ, Oyèrónké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêtricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. In: De Hollanda, Heloísa Buarque (org.). *Pensamento Feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 85-95.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder: Eurocentrismo e América Latina. In: Lander, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Clacso, 2005, p. 117-142. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 13 abr. 2024.

ROSSI, Amélia Sampaio; TABUCHI, Mariana Garcia. Neoliberalismo E Antifeminismo: A Escalada Global Contra As Mulheres. *Revista Culturas Jurídicas*, Vol. 8, Núm. 20, mai./ago., 2021 Disponível em: <http://www.periodicos.uff.br/culturasjuridicas>. Acesso em: 13 abr. 2024.

SEGATO, Rita. *Contra-pedagogías de la crueldade*. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018.

SEGATO, Rita. *Crítica da colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda*. Tradução de Danú Gontijo e Danielli Jatobá. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

VERGÈS, Françoise. *Un féminisme décolonial*. Paris: Éditions La Fabrique, 2019.

VERGÈS, Françoise. *Um feminismo decolonial*. Tradução: Jamille Pinheiro Dias e Raquel Carmargo. São Paulo: UBU Editora, 2020.

VERGÈS, Françoise. *Une théorie féministe de la violence: pour une politique antiraciste de la protection*. Paris: Éditions La Fabrique, 2020.

VERGÈS, Françoise. *Le ventre des femmes: capitalime, racialisation, féminisme*. Paris: Éditions Albin Michel, 2021.